

#### Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

#### EDITAL Nº 089/2016

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

#### **DE 08 DE SETEMBRO DE 2016**

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Quintino do Vale nº 298, Centro, o Pregão Presencial nº 047/2016, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Gás - GLP (P13 e P45) para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas propostas serão recebidas até as 09h00min do dia 29 de setembro de 2016 e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura.

Tabatinga/SP, 08 de setembro de 2016.

CÉLIA REGINA GARDIM PREGOEIRA



CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14.910-000 Tabatinga / SP- Fone: (16) 3321-9500

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016 - PROCESSO Nº 067/2016 - EDITAL Nº 089/2016.

O Município de Tabatinga/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 5.589, de 01 de Abril de 2016, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará Certame Licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal nº 1.638, de 16 de maio de 2.007, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, LC nº 123 de 14 de Dezembro de 2.006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1 DO OBJETO

**1.1** O Registro de Preços para Aquisição de Gás - GLP (P13 e P45) para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, conforme discriminação do Anexo I do presente Edital.

#### 2 DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 29 de setembro de 2016.

HORA: 09h00min.

LOCAL: Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.

#### 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.
- 3.2 É condição para a participação na presente licitação, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da **Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II** deste edital, bem como dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) e <u>DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O ITEM</u>, em envelope único (envelope nº 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:



CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS. PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016.

Data e hora da abertura: 29 de setembro de 2016, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo do licitante. Telefone: (XX) XXXX-XXXX

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gás - GLP (P13 e P45) para diversos setores da

Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016.

Data e hora da abertura: 29 de setembro de 2016, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo do licitante.

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gás - GLP (P13 e P45) para diversos setores da

Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

- **3.3** Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.
- 3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.
- 3.5. Não poderão participar:
- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor deste órgão licitante.
- 3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

#### Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

- **4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*16) 3321-9500 ou (0\*\*16) 3321-9502.
- **4.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.
- **4.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **5.1** Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- Declarações:
- 1. Declaração separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;
- 2. Declaração de enquadramento ou termo de opção pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 conforme modelo contido no Anexo IX.
- II) **Envelope Nº 1 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, e-mail, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Proposta de Preço" contendo a respectiva proposta de preços; e
- III) **Envelope № 2 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e a Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, e-mail, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Documentos de Habilitação" contendo os documentos relativos à habilitação.
- **5.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:
- a) no original; ou
- b) por cópia, com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura de Tabatinga/SP; e
- c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- 5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.2.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura de Tabatinga/SP, poderá ser efetuada, em horário de

#### Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

expediente, na Prefeitura de Tabatinga/SP, situada na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h15min e das 13h00min às 16h00min, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante, conforme item 8.3.2 deste Edital.

- 5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

#### 6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

- 6.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I) Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura de Tabatinga/SP, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;
- II) Apresentar os preços completos, item a item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, além do lucro, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta, garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- III) Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;
- V) Prazo e Local de entrega: o objeto do presente certame deverá ser entregue nos limites do Município de Tabatinga/SP e/ou do distrito de Curupá, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.
- VI) Condições de pagamento: em **até 28 (vinte e oito) dias** após a entrega do item, contados a partir da entrega do produto, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

#### Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail <a href="mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br">notafiscal@tabatinga.sp.gov.br</a> juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.
- VII) Declaração que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;
- 6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- 6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

#### 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 A licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles elencados no subitem 7.2 e 7.3:

#### 7.1.1 Habilitação Jurídica

7.1.1.1 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 7.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em vigor;
- 7.1.2.1.1 A prova da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão conjunta de débitos, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

#### Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

- 7.1.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.1.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 7.1.3 Qualificação Econômico-financeira

- 7.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para o recebimento dos envelopes nesta licitação.
- 7.1.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.2 Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2, os seguintes documentos:

#### 7.2.1 Declarações:

- 7.2.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo Anexo V.
- 7.2.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo contido no Anexo VI.

#### 7.3 Validade dos documentos

- 7.4.1 Os documentos, quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de **90** (noventa) dias da data da apresentação dos envelopes.
- 7.4 Declaração de que, se vencedora, a licitante deverá apresentar, para a assinatura do Contrato, o documento oficial, emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar (AVCB Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), atestando que a edificação possui condições de segurança contra incêndio do imóvel e de segurança para seus ocupantes, com prazo de validade de no mínimo 01 ano, nos termos do DECRETO Nº 56.819, de 10 de Março de 2011, atendendo ao previsto no artigo 144 § 5º da Constituição Federal, ao artigo 142 da Constituição Estadual, ao disposto na Lei Estadual nº 616, de 17 de dezembro de 1974, na Lei Estadual nº 684, de 30 de setembro de 1975.

#### 8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14.910-000 Tabatinga / SP- Fone: (16) 3321-9500

- 8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:
- I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);
- II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da **procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada**;
- IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **o mesmo documento referido no inciso III**, acompanhado da **procuração com firma reconhecida,** na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.
- a) Os documentos referidos nos incisos I, II, III e IV deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Os documentos constantes do incisos I e II deverão estar acompanhadas de prova de diretoria em exercício e prova de inscrição no Órgão Competente.

# V) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Anexo IX.

- 8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.
- **8.3.2** Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura de Tabatinga/SP, à vista do **ORIGINAL**.
- **8.4** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.
- **8.5** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **8.6** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 8.7 Condições específicas para a Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

#### Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

- 8.7.1 Para fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar sua situação junto ao órgão competente.
- 8.7.2 As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação.
- 8.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão de Licitações a prorrogação do prazo por igual período.
- 8.7.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º. da Lei Complementar 123/2006.

#### 9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **9.1** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em Ata os nomes das licitantes.
- 9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital.
- **9.1.2** Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).
- **9.2** A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. No entanto, será permitido o preenchimento na própria sessão, desde que firmada por representante com poderes para tanto.
- **9.2.1** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- **9.3** O licitante que não pretender credenciar representante poderá encaminhar os envelopes "documentação" e "proposta", e externamente a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, declaração de ME/EPP (se for o caso), bem como contrato social devidamente autenticado, diretamente no protocolo geral da Prefeitura de Tabatinga/SP, no Paço Municipal, sito a Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, de segunda a sexta, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o dia e hora marcado para o início do certame.
- **9.4** Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

#### Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

- **9.5** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- **9.6** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- **9.7** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### 10 DO JULGAMENTO

- **10.1** Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:
- **10.1.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO ITEM** do objeto do Edital.
- **10.1.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- **10.1.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- **10.2** Etapa de Classificação de Preços:
- **10.2.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preco" de todas as licitantes.
- **10.2.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.2.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **10.2.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).
- **10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.2.5.1** No cômputo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.
- **10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido

#### Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14.910-000 Tabatinga / SP- Fone: (16) 3321-9500

que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

- **10.2.7** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo següencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.7.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (Dez centavos de real) sobre o valor unitário do item, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **10.2.8** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- **10.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- **10.2.10** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.
- **10.2.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.2.12** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **10.2.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- **10.2.14** Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- **10.2.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.1, deste Edital.
- **10.2.16** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.2.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **10.3** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:
- **10.3.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **10.3.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- **10.3.2.1** A não apresentação no Envelope nº 2 Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.
- **10.3.3** Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

#### Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14.910-000 Tabatinga / SP- Fone: (16) 3321-9500

- **10.3.4** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- **10.3.5** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- **10.3.6** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **10.3.7** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### 11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- **11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.
- **11.5** Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- **11.6** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- **11.6.1** Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

#### Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14.910-000 Tabatinga / SP- Fone: (16) 3321-9500

#### 12 DA CONTRATAÇÃO

- **12.1** A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (**Anexo VII**) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.
- **12.1.1** A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 12.1.2 Por se tratar de Registro de Preços, a Municipalidade não está obrigada a utilizar o objeto em sua totalidade.

#### 13 DA GARANTIA

**13.1** Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

#### 14 DO PREÇO

**14.1** O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o pregoeiro.

#### 15 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- **15.1** As despesas, decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário:
- 029 CE 3.3.90.30.00 FP 04.122.0002.2004.0000 Material de Consumo Manutenção da Administração Geral;
- 066 CE 3.3.90.30.00 FP 15.452.0015.2006.0000 Material de Consumo Manutenção de Obras e Serviços;
- 090 CE 3.3.90.30.00 FP 12.365.0004.2056.0000 Material de Consumo Manutenção do Ensino Infantil CRECHE;
- 094 CE 3.3.90.30.00 FP 12.365.0004.2057.0000 Material de Consumo Manutenção do Ensino Infantil PRÉ ESCOLA;
- 102 CE 3.3.90.30.00 FP 10.361.0005.2010.0000 Material de Consumo Manutenção do Ensino Fundamental;
- 129 CE 3.3.90.30.00 FP 12.306.0022.2016.0000 Material de Consumo Manutenção da Merenda Escolar;
- 186 CE 3.3.90.30.00 FP 10.301.0011.2019.0000 Material de Consumo Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 260 CE 3.3.90.30.00 FP 08.244.0012.2024.0000 Material de Consumo Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Orçamento vindouro.

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **16.1** O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura de Tabatinga/SP.
- **16.2** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer

#### Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14.910-000 Tabatinga / SP- Fone: (16) 3321-9500

irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

- **16.3** A Contratante se reserva ao direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.
- **16.4** Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

#### 16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 17.1 Averiguada qualquer anormalidade nos produtos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
- **17.2** Na hipótese do Item 17.1, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.
- 17.3 Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.
- **17.4** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

#### 18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **18.1.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura de Tabatinga/SP:
- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.

#### 18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14.910-000 Tabatinga / SP- Fone: (16) 3321-9500

- **18.2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- I) emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- II) proceder à entrega do objeto no prazo e locais indicados pelo órgão licitante, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta;
- III) entregar o objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos, observando criteriosamente o prazo de entrega, até a entrega total do objeto licitado:
- IV) havendo qualquer irregularidade com o produto entregue, a Contratada deverá proceder a troca, sem ônus a Contratante, do produto em até 24 (vinte e quatro) horas, por um produto igual ou que contenha as mesmas características, mediante aceite da Contratante:
- V) encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- VI) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- VII) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura de Tabatinga/SP;
- VIII) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura de Tabatinga/SP.
- IX) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

#### 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1** A não observância do prazo de entrega do objeto licitado, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.
- **19.2** A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à Contratada.
- **19.3** A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

### 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do Certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

#### Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

- **20.3** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **20.5** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **20.7** O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.
- **20.8** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.
- **20.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- **20.11** O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como divulgado no *site* da Prefeitura de Tabatinga/SP.
- **20.12** Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site (<u>www.tabatinga.sp.gov.br</u>) e também serão fornecidos, no horário normal de expediente, na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.
- **20.13** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- **20.14** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Planilha Estimativa de Custo
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preço
Anexo V	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação
Anexo VI	Declaração de Não Emprego de Menor
Anexo VII	Minuta de Contrato



#### Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14.910-000 Tabatinga / SP- Fone: (16) 3321-9500

Anexo VIII Termo de Credenciamento

Anexo IX Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Tabatinga/SP, 08 de setembro de 2016.

RAFAEL JACOB CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL

CÉLIA REGINA GARDIM PREGOEIRA



CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. Objeto

**1.1** Registro de Preços para Aquisição de Gás - GLP (P13 e P45) para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, conforme descrição técnica constante do item 2 deste Termo de Referência.

#### 2. Especificação:

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.
1	Gás P13	Unid.	308
2	Gás P45	Unid.	200

#### 3. Exigências Habilitatórias

As exigências contidas no item nº 07 do respectivo Edital.

#### 4. Exigências em relação à Proposta Comercial

As exigências contidas no item nº 06 do respectivo edital, conforme modelo constante em Anexo IV ao Edital.

#### 5. Finalidade

A presente licitação visa o Registro de Preços para Aquisição de Gás - GLP (P13 e P45) para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

Tabatinga/SP, 08 de setembro de 2016.

RAFAEL JACOB CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL

CÉLIA REGINA GARDIM PREGOEIRA

REGINALDO JOSÉ CIRINO OAB / SP 169.687



#### Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

#### **ANEXO II**

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

		~~ 0!-!-!-	<b>—</b>	
	(Raz	zão Social da	Empresa)	
CNPJ Nº:		com sede	na	
		Endereço con	npleto)	
inciso VII do artigo 4.º subitem 9.1.1 do mes	da Lei nº 10.520 mo Edital, e par 6, DECLARA ex	0, de 17/07/20 ra os fins do xpressamente	002, publicada r Pregão Presend que cumpre p	cumprimento do previsto no no DOU de 18/07/2002, e no cial nº 047/2016 – Processo elenamente os requisitos de
		,	de	de 2016.
	(Assinatura	do Responsáv	vel pela Empres	sa)
Nome ou carimbo:				
Cargo ou carimbo:				

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

#### **ANEXO III**

#### **PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO**

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado em setembro de 2016:

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Gás P13	Unid.	308		
2	Gás P45	Unid.	200		
	VALOR TOTAL R\$			63.88	35,68

Valor Total Estimado: R\$ 63.885,68 (Sessenta e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Tabatinga/SP, 08 de setembro de 2016.

**RAFAEL JACOB CAMARGO** PREFEITO MUNICIPAL

**CÉLIA REGINA GARDIM PREGOEIRA** 

**ITAMAR SILVEIRA JUNIOR DEPT. COMPRAS** 



Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

#### **ANEXO IV**

### FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

	(Razão Social d	da Empresa)			,
CN	PJ Nº: com sede r	na			
	(nº de inscrição)				
	(endereço d	completo)			
าº 04	ntermédio de seu representante legal, infra- 7/2016 – Processo Licitatório nº 067/2016, a inte proposta de preços:			_	
		Hoid	Ouent	V Unit	V Total
Item 1	Descrição do Item  Gás P13	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
2		Unid. Unid.	200		
	Gás P45  VALOR TOTAL R\$	Offid.	200		
dias	o de validade da proposta: correntes, a contar da data de apresentaçã o e Local de entrega: conforme especificaçõe	o da proposta).		erior a 60 (	sessenta)
iscalisca isca apres estal docu eapr ara o pr	dições de pagamento: em até 28 (vinte e de mediante a entrega e recebimento do objul, através do funcionário responsável pelosente algum erro no seu preenchimento delecidas neste Edital, a CONTRATADA de mentação fiscal, sendo que o prazo presentação da Nota Fiscal. fins de envio de documentação fiscal (Nota roduto/serviço, será considerado tambér mente com o arquivo XML da referida nota, a	eto, devidamero recebimento ou esteja em leverá providera pagameno Fiscal/Fatura) no e-mail	nte acostado. Caso a desacordo nciar imedo to será con além da von notafiscal (con acostato)	do na respe documenta o com as iatamente contado a via que aco o tabatinga	ectiva Nota ação fiscal condições uma nova partir da mpanhará .sp.gov.br,
Vº da	conta corrente:				
3anc	o (cód):				
4aên	cia (cód):				



Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

Telefone/fax/e-mail para contatos:	
DECLARAMOS QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPRESA RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS DA LICITAÇÃO.	
Local e data	
Assinatura do responsável pela Empresa	
Nome ou carimbo:	
Cargo ou carimbo:	



Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

#### **ANEXO V**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À **HABILITAÇÃO**

		(Razão So	cial da Empresa)	
CNPJ Nº:		com	sede na	
	(nº de inscrição	0)		
		(ender	eço completo)	
nº 047/2016 – F	Processo Licitat	tório nº 067/20	016, DECLARA expr	a os fins do Pregão Presencia essamente que até a present nte no presente procediment
		,	de	de 2016.
	(Ass	sinatura do res	sponsável pela empre	 esa)
Nome completo	ou carimbo:			
Cargo ou carimb	00:			



Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14.910-000 Tabatinga / SP- Fone: (16) 3321-9500

#### **ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

			, inscrito			
no CNPJ nº		, por intermédio de seu representante legal o				
(a) Sr. (a)			portador (a) da Carteira			
de Identidade r			e do CPF nº			
		, DECL	ARA, para fins do disposto no inciso V do			
1999, que não em		dezoito) anos e	do pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de em trabalho noturno, perigoso ou insalubre			
Ressalva: empreg Sim ( ) Não ( )	•	s 14 (quatorze) a	anos, na condição de aprendiz.			
(Observação: em	ı caso afirmativo, as	ssinalar a ress	<u>alva acima</u> ).			
	Tabatinga/SP,	de	de 2016.			
		Assinatura				



CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

#### **ANEXO VII**

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

#### MINUTA ATA DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2016 PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2016

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: XXXXXXXXXXXX

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gás - GLP (P13 e P45) para

diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Tabatinga/SP, com sede à Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. RAFAEL JACOB CAMARGO, brasileiro, solteiro, portador do RG. N° xxxxxxxx SSP/SP e do CPF n° xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante MUNICÍPIO, e, de outro denominada simplesmente lado, \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, estabelecida em ....../SP, à rua/av. \*\*\*\*\*\*\*\*\*, n° \*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob n° \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* e Inscrição Estadual n° \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, Fone: (\*\*\*)\*\*\*\*\*\*\*, neste ato legalmente representada pelo Sr (a) \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* portador(a) do RG. N° \*\*\*\*\*\*\* e do CPF n° \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 047/2016 - Processo Licitatório n° 067/2016 - Edital n° 089/2016, mediante as condições estipuladas nas cláusulas sequintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o Registro de Preços para Aquisição de Gás - GLP (P13 e P45) para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 047/2016 - Processo Licitatório nº 067/2016 - Edital nº 089/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

#### CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

- 2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.
- 2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.



CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14.910-000 Tabatinga / SP- Fone: (16) 3321-9500

#### CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

- 3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail <a href="mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br">notafiscal@tabatinga.sp.gov.br</a> juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

- 4.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações:
- 029 CE 3.3.90.30.00 FP 04.122.0002.2004.0000 Material de Consumo Manutenção da Administração Geral;
- 066 CE 3.3.90.30.00 FP 15.452.0015.2006.0000 Material de Consumo Manutenção de Obras e Serviços;
- 090 CE 3.3.90.30.00 FP 12.365.0004.2056.0000 Material de Consumo Manutenção do Ensino Infantil CRECHE;
- 094 CE 3.3.90.30.00 FP 12.365.0004.2057.0000 Material de Consumo Manutenção do Ensino Infantil PRÉ ESCOLA;
- 102 CE 3.3.90.30.00 FP 10.361.0005.2010.0000 Material de Consumo Manutenção do Ensino Fundamental;
- 129 CE 3.3.90.30.00 FP 12.306.0022.2016.0000 Material de Consumo Manutenção da Merenda Escolar;
- 186 CE 3.3.90.30.00 FP 10.301.0011.2019.0000 Material de Consumo Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 260 CE 3.3.90.30.00 FP 08.244.0012.2024.0000 Material de Consumo Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Orçamento vindouro.

#### CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de xx **de xxxxxxx de 2017**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.



CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14.910-000 Tabatinga / SP- Fone: (16) 3321-9500

#### CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 6.1 Durante a execução da cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:
- a) advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;
- e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

- 6.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- 6.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.
- 6.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n° 8.666/93.



CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14.910-000 Tabatinga / SP- Fone: (16) 3321-9500

6.6 A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo n execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

#### CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.
- 9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

- 10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Presencial n° 047/2016 Processo Licitatório n° 067/2016 Edital n° 089/2016 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

#### Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXX de 2016.



Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

#### **ANEXO VIII**

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa							
com sede na _							,
						, repr	esentada
pelo(a) Sr.(a)						, CREDEN	ICIA o(a)
Sr.(a)						, porta	dor(a) do
RG. nº			e CPF.	nº			, para
representá-la	perante	а	<b>PREFEITURA</b>	MUNICIP	AL DE	TABATINGA/	<b>SP</b> na
licitação realiz	ada na mod	dalidade	Pregão Prese	ncial sob nº	047/2016	<ul> <li>Processo Lici</li> </ul>	itatório nº
067/2016, do t	ipo menor p	reço ur	nitário, podend	o formular	lances ve	rbais e praticar	todos os
atos inerentes	ao certam	e, inclu	sive interpor e	desistir de	recursos,	em todas as	fases do
referido certam	e licitatório.						
NOME:							
RG.:							
04500							
CARGO:							



Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

#### **ANEXO IX**

### DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

(Representante Legal)